



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Delegado Raimundo Brito, Centro.
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio – PI



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTONIO-PI PARTICIPA E CONVOCA AS ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES CIVIS COMUNITÁRIAS E MUNICÍPIOS EM GERAL, PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, SERÁ REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO DO ANO CORRENTE, A PARTIR DAS 10:00 HORAS, TENDO COMO LOCAL A CÂMARA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIOS.

A PAUTA DE TRABALHO SERÁ:

- Apresentação do Relatório de Gestão da Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2016.

Novo Santo Antônio-PI, 07 de Julho de 2016.

Genivaldo da Silva Lira
Genivaldo da Silva Lira
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Delegado Raimundo Brito, Centro.
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio – PI



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTONIO-PI PARTICIPA E CONVOCA AS ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES CIVIS COMUNITÁRIAS E MUNICÍPIOS EM GERAL, PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, SERÁ REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO DO ANO CORRENTE, A PARTIR DAS 10:00 HORAS, TENDO COMO LOCAL A CÂMARA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIOS.

A PAUTA DE TRABALHO SERÁ:

- Apresentação do Relatório de Gestão da Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2015.

Novo Santo Antônio-PI, 07 de Julho de 2016.

Genivaldo da Silva Lira
Genivaldo da Silva Lira
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Delegado Raimundo Brito, Centro.
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio – PI



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTONIO-PI PARTICIPA E CONVOCA AS ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES CIVIS COMUNITÁRIAS E MUNICÍPIOS EM GERAL, PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, SERÁ REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO DO ANO CORRENTE, A PARTIR DAS 10:00 HORAS, TENDO COMO LOCAL A CÂMARA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIOS.

A PAUTA DE TRABALHO SERÁ:

- Apresentação do Relatório de Gestão da Saúde referente ao 3º Quadrimestre de 2015.

Novo Santo Antônio-PI, 07 de Julho de 2016.

Genivaldo da Silva Lira
Genivaldo da Silva Lira
Secretária Municipal de Saúde



prefeitura de
ANTÔNIO ALMEIDA
O povo unido para o progresso

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016-PM/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

Nos termos do relatório conclusivo apresentado pela CPL/PM/A, observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 010/2016, que objetiva o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios a serem registrados em Ata com força Contratual que ficará disponível para futuras aquisições das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde do município de Antônio Almeida – PI, conforme especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e proposta apresentada, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: J. M. ARAÚJO MERCEARIA - ME CNPJ/MF: 01.399.561/0001-78, com o valor global para **Lote I – Alimentos não perecíveis no valor de R\$: 180.793,50 (cento e oitenta mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) e para o Lote II – Alimentos perecíveis no valor de R\$: 48.692,50 (quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 010/2016 – SRP/PM/A.

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida – PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Antônio Almeida – PI, 11 Julho de 2016.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016-SRP/PM/A/PI
REF.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016 – PM/A/PI
MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA PRESENCIAL Nº 010/2016-SRP/PM/A/PI
OBJETO: Registro de Preços para Aquisições Futuras de Gêneros Alimentícios.
PREGOEIRO: Maria Félix Alves da Costa
Data Adjudicação: 08/07/2016
Homologação: 11/07/2016

LOTE 1 - NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT. REGISTRADO (R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	Tês Corações	KG	1	R\$ 13,00
2	AÇÚCAR CRISTAL CONTENDO 1KG	Carvalho	KG	1	R\$ 2,90
3	ACUCAR DE CONFEITEIRO	União	KG	1	R\$ 6,60
4	ALHO Cx com 10kg	Temperbon	CX	1	R\$ 280,00
5	ADOÇANTE 100 MI	Zerocal	UND	1	R\$ 3,50
6	AMIDO MILHO 200G	Kimimo	UND	1	R\$ 2,40
7	ARROZ TIPO 1 FARDOS CONTENDO 1KG	De Carvalho	KG	1	R\$ 3,20
8	ARROZ TIPO 2 FARDOS CONTENDO 1KG	De Vovó	KG	1	R\$ 2,80
9	BEBIDA LÁCTEA, SABORES DIVERSOS CONTENDO 1KG	Aurora	KG	1	R\$ 8,00
10	BISCOITO DOCE 3x1 400G	Maria	KG	1	R\$ 11,00
11	BISCOITO SALGADO 3x1 400G	Estrela	KG	1	R\$ 10,00
12	CAFÉ EM PÓ Pct c/ 250G	Kimimo	KG	1	R\$ 16,00
13	COLÓRAU EM PÓ 100G	Dona Clara	KG	1	R\$ 6,00
14	CONDIMENTO EM PÓ 100G	Dona Clara	KG	1	R\$ 9,00
15	CREME LEITE SACHÊ C/ 200G	Nestlé	UND	1	R\$ 2,70
16	DOCE DE GOIABA OU BANANA EM TABLETES 1KG	Demel	KG	1	R\$ 10,00
17	EXTRATO DE TOMATE 190G	Primer	UND	1	R\$ 11,00
18	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO PCT C/ 1KG	Dona Benta	KG	1	R\$ 4,50
19	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO PCT C/ 1KG	Dona Benta	KG	1	R\$ 4,50
20	FARINHA LÁCTEA 400G	Nutriday	KG	1	R\$ 8,00
21	FÉCULA DE MANDIOCA CONTENDO 1KG	Lopes	KG	1	R\$ 4,00
22	FEIJÃO CARIOQUINHA PCT 1KG	Da Mamãe	KG	1	R\$ 10,50
23	FEIJÃO SEMPRE VERDE PCT 1KG	Gool	KG	1	R\$ 8,90
24	FIAMBRE CARNE BOVINA 320G	Bordon	KG	1	R\$ 8,00
25	FLOCÃO DE ARROZ 500G	Coringa	KG	1	R\$ 3,50
26	FLOCÃO DE MILHO 500G	Novo milho	KG	1	R\$ 6,00
27	LEITE CONDENSADO 395G	Nestlé	UND	1	R\$ 5,50
28	LEITE DE COCO 200ML	Menina	UND	1	R\$ 2,90
29	LEITE DESNATADO 1 LT	Piracanjuba	LT	1	R\$ 5,00
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	Camponesa	KG	1	R\$ 22,50
31	MACARRÃO SEMOLINA 500G	Estrela	KG	1	R\$ 5,00
32	MACARRÃO PARAFUSO 500G	Hiléia	KG	1	R\$ 7,00
33	MAIONESE 200G	Soya	UNID	1	R\$ 2,00
34	MARGARINA 250G	Primer	KG	1	R\$ 10,00

(Continua na próxima página)



Item	Descrição	Marca	UND	QUANT.	VL. UNIT. REGISTRADO (R\$)
35.	MARIA IZABEL CONTENDO 1KG	Da Vovô	KG	1	RS 12,50
36	MILHO VERDE 200G	Quero	UND	1	RS 2,00
37	MINGAU, SABORES DIVERSOS CONTENDO 1KG	Nutriday	KG	1	RS 15,00
38	MUNGUZÁ COM COCO CONTENDO 1KG	Dona Clara	KG	1	RS 15,00
39	ÓLEO DE SOJA 20X900ML	Carvalho	LT	1	RS 4,50
40	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR ACEROLA	Pro Mix	LT	1	RS 3,00
41	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR CAJÁ	Pro Mix	LT	1	RS 3,50
42	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR CAJU	Pro Mix	LT	1	RS 3,00
43	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR GOIABA	Pro Mix	LT	1	RS 3,50
44	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR MARACUJÁ	Pro Mix	LT	1	RS 3,50
45	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR TAMARINO	Pro Mix	LT	1	RS 3,00
46	REFRESCO EM PÓ SOLÚVEL CONTENDO 1KG	Pro Mix	KG	1	RS 8,50
47	RISOTO, SABORES DIVERSOS CONTENDO 1KG	Tio João	KG	1	RS 12,50
48	SAL REFINADO C/30X01KG	Carvalho	KG	1	RS 1,00
49	SALSICHA T.VIENA 180G	Viena	LT	1	RS 2,00
50	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL 130G	88	LT	1	RS 3,00
51	SAZON	Sazon	PC	1	RS 2,50
52	SOFA, SABORES VARIADOS CONTENDO 1KG	Sandete	KG	1	RS 12,50
53	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU	Jandália	GF	1	RS 3,00
54	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA	Jandália	GF	1	RS 4,50
55	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI	Jandália	GF	1	RS 4,90
56	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA	Jandália	GF	1	RS 4,50
57	TEMPERO COMPLETO 1KG	Ariseo	KG	1	RS 10,90
58	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	Minhoto	GF	1	RS 3,00

LOTE II - PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT. REGISTRADO (R\$)
1	CARNE BOVINA DE 1ª	Mafripap	KG	1	RS 20,00
2	CARNE BOVINA MOÍDA PCT C/ 1KG	Mafripap	KG	1	RS 15,00
3	CARNE DE CHARQUE BOVINA PCT C/ 500G	Charquebom	KG	1	RS 18,00
4	FRANGO RESFRIADO	Rondon	KG	1	RS 7,00
5	OVOS DE GALINHA CARTELA C/30 UNIDADES	Morreira	CRT	1	RS 12,00
6	PEITO DE FRANGO CONGELADO	Guibom	KG	1	RS 8,90
7	PRELUNTO	Leblon	KG	1	RS 9,25
8	QUEIJO MUSSARELA MR SADIA	Macani	KG	1	RS 25,00
9	QUEIJO CREMOSO	Danone	UND	1	RS 5,50

OBSERVAÇÕES I:

* ÓRGÃO GERENCIADOR: O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Presencial nº 011/2016-SRP/PMAA e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Antônio Almeida - PI por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

* ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O órgão participante dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse será: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA E SUAS SECRETARIAS;

* Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados;

* A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;

* A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

* A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;

* Os preços registrados são os máximos admitidos;

* No caso de Adesão, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações assumidas em decorrência deste Pregão;

OBSERVAÇÕES II:

* DADOS DA EMPRESA REGISTRADA

LICITANTE: J. M. ARAUJO MERCEARIA - ME
 REPRESENTANTE: Jaelson Martins de Araújo
 CNPJ/MF: 01.399.561/0001-78
 ENDEREÇO: Praça Agostinho Varão, 168, Centro
 CIDADE: Antonio Almeida- PI

End.: Praça Agostinho Varão, s/n - Centro - CEP: 64.855-000

Lei Municipal Nº 235/2016

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Antônio Almeida no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Antônio Almeida - Piauí decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, e cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 76 e seguintes da Lei Orgânica do Município de ANTÔNIO ALMEIDA - Piauí, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2017, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alteração na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII. as disposições finais.

CAPÍTULO II
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2017" as quais terão precedências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 471, de 31.08.04.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

CAPÍTULO III
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos seus Fundos.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 4º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - PROGRAMA - O instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - ATIVIDADE - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - PROJETO - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - OPERAÇÃO ESPECIAL - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 5º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 76 e seguintes da Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I - texto de lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I. do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II. do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III. da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV. da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V. da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI. da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII. da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

(Continua na próxima página)